

## REQUERIMENTO Nº , DE 2011

Sr. Efrain Filho

Solicita a realização de Audiência Pública para debater o PLP 14/2011, que altera a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, modificada pela “Lei da Ficha Limpa” (Lei Complementar nº 135, de 2010).

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos arts. 24, III; 255 e segs., do Regimento Interno, ouvido o Plenário, sejam convidados a comparecer a este Órgão Técnico, em Audiência Pública, em data a ser oportunamente agendada, para subsidiarem os debates em torno do Projeto de Lei Complementar nº 14, de 2011, que modifica a Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade), alterada pela Lei Complementar nº 135, de 2010 (Lei da Ficha Limpa), as seguintes personalidades:

01. Dr. Roberto Gurgel - **Procurador-Geral da República**
02. Juiz Márlon Jacinto Reis, do **Movimento Contra a Corrupção Eleitoral (MCCE)**
03. Ministro Benjamin Zymler – **Presidente do Tribunal de Contas da União**
04. Dr. Ophir Cavalcante – **Presidente do Conselho Federal da OAB**

### JUSTIFICATIVA

O projeto em apreço altera a apelidada **Lei da Ficha Limpa**, para condicionar a inelegibilidade dos agentes públicos que tiverem suas contas rejeitadas pela Corte de Contas em razão de irregularidade insanável que configure ato de improbidade administrativa a confirmação judicial.

Além de esvaziar o alcance e o propósito moralizador da nova lei, o projeto é de constitucionalidade duvidosa, na medida em que mitiga a competência fiscalizadora que a Constituição confere ao Tribunal de Contas, atropelando a própria cláusula da separação dos

Poderes, fundamento da República Federativa do Brasil.

Em razão disso, esta Comissão deve alargar o máximo possível o universo das pessoas em condições de contribuir para com o debate, especialmente para prevenir futuras demandas em torno da aplicação da **Lei da Ficha Limpa**.

Sala das Comissões, em        de        de 2011.

Dep. Efraim Filho